

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina Mt.,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 230/74

Dispõe sobre criação e denominações de Escolas Rurais.

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que, Câmara Municipal, de outa e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criada as seguintes Escolas de ensino de primeiro grau no meio Rural:

1º - Bairro Fazendeira - (Gleba H) Escola Rural Presidente Médici.

101

2.º Fazenda São Paulo - Escola Rural
 Piquê de basias.

Artigo 2.º - Nova denominação as seguintes escolas
 de ensino do primeiro grau:

Antiga	Denominação - n.º
1- E.P.M. Papagaio	E.P.M. Presidente Kennedy
2- E.P.M. Sertãozinho	E.P.M. Castelo Branco
3- E.P.M. Fluvial	E.P.M. Maracanã
4- E.P.M. s. Bernades	E.P.M. Presidente Blynades
5- E.P.M. Rancho Alegre	E.P.M. Martins Sobato
6- E.P.M. Imaculada	E.P.M. Felinto Muller
7- E.P.M. São Sebastião	E.P.M. Rui Barbosa
8- E.P.M. São Jacinto	E.P.M. Padre Marcos
9- E.P.M. São Miguel	E.P.M. Costa e Silva
10- E.P.M. São Judas Tadeu	E.P.M. P. Pedro
11- E.P.M. Santa Barbara	E.P.M. Osvaldo Cruz
12- E.P.M. Santa Teresinha	E.P.M. Getulio Vargas
13- E.P.M. Santo Antônio	E.P.M. Praposo Tavares

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Novo Andradina M.T. 10/03/74

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
 ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
 Alcides Menezes de Faria
 Prefeito Municipal